



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16

LEI N.º 296/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Ementa: Atendendo aos preceitos legais contidos na EC nº: 51 /2006 ,de 14 de fevereiro de 2006, c/c a Lei Federal nº:11.350/2006, c/c AÇÃO CIVIL PÚBLICA processo nº:0143100-03.2009.5.07.0026, c/c TAC- Termo de Ajuste de Conduta nº:27/2013(Procuradoria Regional do Trabalho- 7ª Região-Juazeiro do Norte- Ceará) o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, fica autorizado a proceder com a efetivação em seus quadros de Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, autorizado a absorver e efetivar na condição de servidores públicos municipais estatutários, respeitadas todas as demais atribuições e obrigações, bem como direitos, os seguintes agentes de combate às endemias(ACE):

I - Para o cargo de agente de combate às endemias(ACE) são abertas (05) cinco novas vagas na estrutura administrativa municipal, que com a absorção pelo Município nos termos da EC n. 51/2006, e por seleção prévia ocorrida no ano de 2001, realizada pela Secretaria da Saúde do Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, 17ª. Coordenadoria Regional de Saúde de Icó, e Fundação Nacional da Saúde, sendo para tais vagas efetivados os seguintes agentes de endemias:

a) **FRANCISCO MIRA LANDIM**, RG Nº: 2002098071189 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 267.165.263-15, no cargo de agente de combate às endemias, lotado na Secretaria da Saúde do Município, e funções e atribuições no âmbito geográfico de todo o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, para onde forem destacados;

b) **VICENTE ALVES TEIXEIRA**, RG Nº.7168373 SSP/CE, inscrito no CPF, sob o Nº: 424.687.104-44, no cargo de agente de combate às endemias, lotado na Secretaria da Saúde do Município, e funções e atribuições no âmbito geográfico de todo o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, para onde forem destacados;

c) **JOSÉ WILSON RIBEIRO**, RG Nº:29.706.556-7, SSP/SP, inscrito no CPF, sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
GOVERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 07.609.621/0001-16

Nº:403.751.293-91, no cargo de agente de combate às endemias, lotado na Secretaria da Saúde do Município, e funções e atribuições no âmbito geográfico de todo o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, para onde forem destacados;

d) **JOÃO NETO AMARO BISPO**, RG Nº. 265299193 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº:559.189.803-34, no cargo de agente de combate às endemias, lotado na Secretaria da Saúde do Município, e funções e atribuições no âmbito geográfico de todo o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, para onde forem destacados;

e) **FRANCISCO HUMBERTO GABRIEL**, RG Nº: 2000099009278 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 965.667.013-20, no cargo de agente de combate às endemias, lotado na Secretaria da Saúde do Município, e funções e atribuições no âmbito geográfico de todo o Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, para onde forem destacados;

II- O Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, pagará administrativamente os valores retroativos devidos aos Agentes de Endemias efetivados a contar de 23/03/2006, o total correspondente a 50%(cinquenta por cento) dos valores devidos, parcelados em 30(trinta) meses, a serem pagos na folha de pagamento, excluídos os períodos em que o servidor ocupou cargo ou emprego público inacumulável ou vínculo empregatício com Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) assinada.

III- O Município de Lavras da Mangabeira- Ceará, pagará administrativamente os valores retroativos devidos aos agentes de endemias que optaram pela não efetivação, o total correspondente a 50%(cinquenta por cento) dos valores devidos, em 06(seis) parcelas mensais, excluídos os períodos em que o agente de endemia ocupou cargo ou emprego público inacumulável ou vínculo empregatício com Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) assinada. Os Agentes de Endemias que optaram pela não efetivação são os seguintes:

a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº:97029112071, inscrito no CPF, sob o nº:917.338.983-87;

b) **RICARDO CÉSAR MOREIRA NUNES**, RG nº: 99029314041, inscrito no CPF, sob o nº: 897.476.403-23.

c) **RAIMUNDO NONATO ROQUE DE SOUSA**, RG nº:98029118345, inscrito no CPF, sob o nº:889.991.573-34;

d) **ERASMO FERREIRA DAS NEVES**, RG nº:97029190528 SSP/CE, inscrito no CPF, sob o nº: 962.907.903-82;

Art. 2º. Os ocupantes das vagas abertas para os cargos (05) referidos no artigo 1º, inciso I serão regidos pelas regras gerais dos servidores públicos municipais estatutários, inclusive, quanto a carga horária e remuneração, além das demais condições contidas na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único: Os servidores dos cargos referidos no artigo primeiro, inciso I desta lei serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
GOVERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 07.609.621/0001-16

nomeados por portaria do Executivo Municipal, constando em regular folha de pagamento mensal, e ostentando tal condição, a partir do dia 10(dez) do mês subsequente a aprovação desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão respaldadas pelas dotações e rubricas previstas no orçamento municipal de cada ano para pagamento de pessoal da Saúde Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que terá como anexo obrigatório e permanentes o TAC Nº: 27/2013- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (PAJ 000348.2009.07.002/5) E ATA DE AUDIÊNCIA Nº:1487.2013, assinados pelos agentes de combate às endemias.

Art. 5º. O beneficiário desta lei, no caso o Senhor EDIR SARAIVA SOBREIRA ,RG nº:97029231100 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº: 896.130.823-87, que demonstrar desinteresse na efetivação no serviço público municipal, em aproveitamento ao previsto na EC nº. 51/2006, se manifestará por meio de documento escrito e assinado pelo mesmo (com firma reconhecida em cartório) na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa enquadrar no artigo 1º,Inciso III da presente Lei .

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CEARÁ, em
03 de junho de 2013.


GUSTAVO AUGUSTO LIMA BISNETO
PREFEITO MUNICIPAL